

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, TURISMO E HOSPITALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG.

Aos 24 dias do mês de outubro de 2018, às 16:30 horas, em segunda chamada, na sede do Sindicato dos empregados em empresas de Asseio e Conservação, Turismo e Hospitalidade – SINDEITA, situado à Avenida Martins da Costa, 327, Sala 01, Bairro Pará, Itabira Minas Gerais, nos termo do edital de Convocação publicado no Jornal Diário de Itabira e jornal DIÁRIO DE ITABIRA do dia 08 de outubro de 2018, o Presidente deu início à Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença de membros da Diretoria juntamente com os empregados da categoria representada. Assim posto, de imediato o presidente apresentou o Edital na íntegra, eu se transcreve a seguir. O SINDEITA – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, TURISMO E HOSPITALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITABIRA, CNPJ 09.172.226/0001-44, com sede à Av. Martins da Costa, 327, sala 01, Bairro Pará, CEP 35900-047, Itabira/MG, pelo seu presidente, Sr. WERNER HARTMANN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os integrantes das Categorias Profissionais representadas, associados ou não, especificamente trabalhadores lotados nos municípios de Bom Jesus do Amparo/MG, Ferros/MG, Itabira/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Passabém/MG, Santa Maria de Itabira/MG e Taquaraçú de Minas/MG para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará nos dias 24/10/2018 e 25/10/2018 nas seguintes datas e horários: dia 24/10/2018: Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, e, Trabalhadores em hotéis, restaurantes, bares e similares: Primeira Convocação às 16:00 horas. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, realizar-se-á em segunda e última convocação às 16:30 horas, com qualquer número de presentes, para discutir os temas ao final elencados. Dia 25/10/2018: Trabalhadores em empresas de Coleta de Lixo, Trabalhadores das empresas de Turismo e Similares e empregados em condomínios residenciais e comerciais; institutos e salões de beleza; cabeleireiros; manicures; empresas de conservação de elevadores; casa de diversões; empresa de compra e venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais, em primeira convocação às 16:00 horas. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, realizar-se-á em segunda e última convocação às 16:30 horas, com qualquer número de presentes, para discutir os temas ao final elencados.

Assuntos a serem tratados conforme a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura do Edital de Convocação; 2º) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida ao Sindicato Patronal, visando celebração da CCT para vigorar nos anos 2019/2020; 3º) Autorização para a Diretoria negociar com o Sindicato Patronal as reivindicações apresentadas e a celebrar Convenção Coletiva de Trabalho ou, no caso de insucesso nas negociações, requerer a instauração de Dissídio Coletivo; 4º) Deliberar sobre as Contribuições à Entidade, observando o disposto no Art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da CF, combinado com disposto nos Art. 545, 513, Alínea “e” e 462 da CLT e ainda, o Art. 8º da Convenção 95 da OIT. As decisões tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os efeitos legais. Local de realização das Assembleias: Auditório do SINDEITA, situado à Av. Martins da Costa, nº 327 (Shopping Avenida) sala 01 (nível G), Bairro Pará, ITABIRA/MG. As decisões tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os efeitos legais. Itabira, 04/10/2018 – Werner Hartmann – Presidente. Dando continuidade, o Presidente apresentou a pauta de reivindicações que deverá ser apresentada aos representantes das entidades patronais da cada uma das categorias representadas pelo SINDEITA, para celebração de Convenção Coletiva de Trabalho a vigorar nos anos 2018/2019, que depois de discutidas e debatidas foram aprovadas na íntegra. A Assembleia também autorizou a Diretoria para negociar com o Sindicato Patronal as reivindicações apresentadas e a celebrar Convenção Coletiva de Trabalho ou, no caso de insucesso nas negociações, requerer a instauração de Dissídio Coletivo; 4º) Deliberar sobre as Contribuições à Entidade, observando o disposto no Art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da CF, combinado com disposto nos Art. 545, 513, Alínea “e” e 462 da CLT e ainda, o Art. 8º da Convenção 95 da OIT. As decisões tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os efeitos legais. Dando prosseguimento, foi franqueada a palavra, e como ninguém fez uso da mesma, da qual foi lavrada a ATA, aprovada por unanimidade e assinada pelo Presidente, Sr. Werner Hartmann e dos demais presentes em lista de presença por todos os presentes a esta AGE. Itabira, 24 de outubro de 2018.



